



**ASSEMBLEIA NACIONAL DE CABO VERDE
SECRETÁRIA-GERAL**

CADERNO DE ENCARGOS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO PARA O SALÃO
NOBRE**

Assembleia Nacional

Praia, maio de 2025

CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

ÍNDICE GERAL

CLÁUSULAS JURÍDICAS	4
CAPÍTULO I.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 1.ª.....	4
Objeto	4
Cláusula 2.ª	4
Contrato	4
Cláusula 3.ª	5
Prazo.....	5
CAPÍTULO II	5
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5
Cláusula 4.ª	5
Obrigações principais do Adjudicatário	5
Cláusula 5.ª	6
Local de fornecimento dos bens	6
Cláusula 6.ª	7
Prazo e horário do fornecimento dos bens	7
Cláusula 7.ª	7
Gestão do pessoal.....	7
Cláusula 8.ª	7
Pessoal e Seguros.....	7
Regime do fornecimento	8
Cláusula 10.ª	8
Dever de boa execução.....	8
Cláusula 11.ª	9
Documentação.....	9
Cláusula 12.ª	9
Propriedade Intelectual e Direitos de Autor.....	9
Cláusula 13.ª	11
Responsabilidade	11
Cláusula 14.ª	12
Inspeção dos bens	12
Cláusula 15.ª	12
Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades	12
Cláusula 16.ª	13
Aceitação dos Bens.....	13
Cláusula 17.ª	13
Regularização de contribuição fiscal e de segurança social	13
Cláusula 18.ª	14
Preço Contratual.....	14
Cláusula 19.ª	14
Faturação e condições de pagamento	14
Cláusula 20.ª	15
Adiantamento de preço	15
CAPÍTULO III	15
PENALIDADES E RESOLUÇÃO	15
Cláusula 21.ª	15
Penalidades	15
Cláusula 22.ª	16
Força Maior	16

CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Cláusula 23. ^a	17
Resolução por parte da Entidade Adjudicante	17
Cláusula 24. ^a	18
Efeitos da resolução	18
Cláusula 25. ^a	18
Resolução pelo Adjudicatário	18
Cláusula 26. ^a	19
Caução de Boa Execução do Contrato	19
Cláusula 27. ^a	20
Execução da Caução	20
Cláusula 28. ^a	21
Despesas	21
CAPÍTULO IV	21
DISPOSIÇÕES FINAIS	21
Cláusula 29. ^a	21
Objeto do dever de sigilo	21
Cláusula 30. ^a	22
Prazo do dever de sigilo	22
Cláusula 31. ^a	22
Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário	22
Cláusula 32. ^a	23
Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante	23
Cláusula 33. ^a	23
Dever de Informação	23
Cláusula 34. ^a	24
Comunicações	24
Cláusula 35. ^a	25
Resolução de litígios	25
Cláusula 36. ^a	25
Contagem dos prazos	25
Cláusula 37. ^a	25
Lei aplicável	25
Cláusula 38. ^a	25
ANEXO I	26
ANEXO II: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	69
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS	71

CLÁUSULAS JURÍDICAS

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no (s) contrato (s) subjacente ao presente procedimento, que tem por objeto a seleção de co-contratantes para fornecimentos **de equipamentos, por lotes**, com as características constantes no **anexo I** ao presente documento e no TDR:
 - Lote 1 – equipamento **de som para o Salão Nobre**;
 - Lote 2 – equipamento **de vídeo para o Salão Nobre**;
2. A assinatura do contrato não conferirá ao Adjudicatário qualquer direito de exclusividade no fornecimento dos bens objeto do mesmo.
3. O fornecimento dos bens objeto do presente procedimento deverá observar o disposto no **Anexo I** do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato subjacente ao presente Procedimento é celebrado por escrito.
2. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - (a) O Caderno de Encargos;
 - (b) Os esclarecimentos e as retificações aos documentos do procedimento;
 - (c) A proposta adjudicada, e
 - (d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato a celebrar, prevalecem os primeiros.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de um ano, cessando automaticamente desde que cumpridas todas as obrigações decorrentes do contrato, pelas partes.
2. A denúncia do contrato por qualquer das partes deverá ser transmitida por carta registada com aviso de receção à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data do termo inicial do contrato ou de qualquer uma das suas renovações.
3. O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no Caderno de Encargos a favor da Entidade Adjudicante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:
 - (a) Fornecer os bens compreendidos no presente procedimento em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e no **Anexo I**;
 - (b) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável;



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

- (c) Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
- (d) Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
- (e) Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela Entidade Adjudicante, relativamente ao fornecimento dos bens no prazo de 5 dias;
- (f) Proceder ao pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes relativos à execução do contrato;
- (g) Realizar todas as diligências necessárias ou convenientes à obtenção de quaisquer licenças de exportação e de importação exigidas pelos países em causa;
- (h) Assegurar a continuidade do fabrico e/ou do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integrem os bens a fornecer pelo prazo estimado de vida útil destes, sem prejuízo da impossibilidade temporária ou definitiva da execução por motivos que não lhes sejam imputáveis.

Cláusula 5.^a

Local de fornecimento dos bens

1. Os bens objeto do presente procedimento serão entregues na Direção dos Serviços de Informática da Assembleia Nacional em Achada Santo António, CP 20 A – Praia, Santiago – Cabo Verde.
2. A Entidade Adjudicante poderá, na vigência do contrato, solicitar o fornecimento dos bens noutras instalações a indicar, com carácter temporário ou permanente, sem que haja alterações no preço devido.



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Cláusula 6.ª

Prazo e horário do fornecimento dos bens

1. Os bens deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
2. O fornecimento e instalação dos bens deverá ter lugar entre as 9h:00min e 16:00min e apenas em dias úteis.
3. Em concertação com a Direção de Serviços de Informática, poderá ser realizada em outra data a ser marcada.

Cláusula 7.ª

Gestão do pessoal

1. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável pelo pessoal afeto ao fornecimento dos bens.
2. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável perante a Entidade Adjudicante e perante terceiros, pelos atos de todo o pessoal que utilizar no fornecimento dos bens e pelos riscos inerentes ao desenvolvimento desse fornecimento.
3. A responsabilidade pela conformidade do fornecimento de todos os bens será exclusivamente do Adjudicatário, ainda que este recorra a terceiros para a execução do Contrato.

Cláusula 8.ª

Pessoal e Seguros

1. O Adjudicatário ficará sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina do trabalho, relativamente a todo o pessoal afeto ao fornecimento, sendo da sua conta todos os encargos daí resultantes.



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

2. A Entidade Adjudicante não se responsabilizará por quaisquer danos sofridos pelo pessoal ao serviço do Adjudicatário, resultantes de doenças profissionais, acidentes de trabalho ou outros motivos.
3. O Adjudicatário obrigar-se-á a segurar contra todos os riscos os equipamentos utilizados no fornecimento dos bens, durante todo o período do contrato.
4. Os encargos referentes aos seguros previstos nos números anteriores, bem como qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão da conta do Adjudicatário.

Cláusula 9.ª

Regime do fornecimento

1. O fornecimento dos bens, objeto do presente Procedimento, será feito com autonomia e sem qualquer espécie de subordinação jurídica entre o Adjudicatário ou os seus funcionários e a Entidade Adjudicante e os seus funcionários, pelo que, de modo algum, fica subentendida a existência de contrato de trabalho entre esta e aqueles.
2. Fica igualmente estabelecido que o poder direcional e disciplinar sobre os seus funcionários apenas poderá ser exercido pelo Adjudicatário, pelo que quaisquer ordens ou instruções apenas poderão ser emitidas por este último.

Cláusula 10.ª

Dever de boa execução

1. O Adjudicatário fica sujeito, no que respeita à execução do contrato a celebrar, às exigências legais e normativos do sector aplicáveis às matérias objeto do contrato subjacente ao presente procedimento.
2. O Adjudicatário desde já declara e garante que cumpre toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade por si prosseguida e que está e estará na posse de todas as autorizações, licenças, alvarás e ou aprovações que, nos termos da lei e



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

regulamentação que lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. O Adjudicatário garante que os bens a fornecer cumprem os requisitos exigidos e são adequados aos objetivos e finalidades definidos pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 11.^a

Documentação

1. Com o fornecimento dos bens compreendidos no presente procedimento, o Adjudicatário entregará à Entidade Adjudicante a seguinte documentação:
 - (a) Catálogos ou outros documentos relevantes.
 - (b) Lista dos bens fornecidos.
2. A Entidade Adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.
3. O Adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

Cláusula 12.^a

Propriedade Intelectual e Direitos de Autor

1. A Entidade Adjudicante será titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os bens a fornecer, podendo livremente modificá-los e utilizá-los para quaisquer fins.
2. O Adjudicatário obriga-se, nos contratos que celebrar com entidades subcontratadas, a garantir o disposto no número anterior.
3. O fornecimento dos bens compreendidos no presente procedimento não implicará a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

4. O Adjudicatário indenizará a Entidade Adjudicante por todos os prejuízos, danos ou custos emergentes de ações ou procedimentos por violação de direitos de propriedade intelectual decorrentes da incorporação em qualquer dos bens a fornecer ou da utilização nesses mesmos bens de elementos de construção, de hardware, de software ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade intelectual, mesmo que tal violação não fique a dever-se a negligência ou dolo do Adjudicatário.
5. As obrigações que resultem da utilização direta ou indireta de patentes, desenhos, marcas de comércio ou de fabrico, incluindo as relativas à obtenção, junto dos respetivos proprietários, das necessárias autorizações e as inerentes ao pagamento dos correspondentes encargos, ficarão a cargo exclusivo do Adjudicatário, que se considerará como único responsável no caso de qualquer questão jurídica daí resultante, bem como por qualquer reclamação decorrente da violação ou alegação de violação desses direitos.
6. O Adjudicatário não poderá invocar quaisquer direitos pessoais relativamente a direitos de propriedade intelectual com vista a obstar ao cumprimento das obrigações que para ele decorram do contrato a celebrar.
7. O Adjudicatário cumprirá todas as obrigações e deveres legais que resultem da utilização, direta ou indireta, de direitos de propriedade industrial da Entidade Adjudicante ou de terceiros, designadamente desenhos registados, marcas de comércio ou fabrico, patentes registadas ou licenças.
8. Em caso de violação, ou de alegada violação, dos direitos de propriedade industrial referidos no número anterior, o Adjudicatário será o único responsável por qualquer questão judicial ou reclamação feita à Entidade Adjudicante, indemnizando-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



Cláusula 13.ª

Responsabilidade

1. O Adjudicatário garante que os bens compreendidos no presente procedimento serão fornecidos nos termos da Proposta adjudicada e em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, de modo adequado à realidade e particularidades dos fins a que se destinam.
2. Em caso de incumprimento do fornecimento dos bens objeto do presente procedimento o Adjudicatário, sem prejuízo do disposto na cláusula 23.ª do Caderno de Encargos, responderá perante a Entidade Adjudicante nos termos gerais de direito.
3. O Adjudicatário responderá pelos atos do seu pessoal, ou de pessoal subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer ação que ponha em risco os interesses da Entidade Adjudicante, nomeadamente danos causados nas instalações, equipamento e material utilizado que seja propriedade desta.
4. Sempre que surjam situações do tipo previsto no número anterior, o Adjudicatário obriga-se a reparar os danos por sua conta ou indemnizar a Entidade Adjudicante, pelos prejuízos causados.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que a Entidade Adjudicante incorra na medida em que resultem de factos imputáveis ao Adjudicatário ou a entidade por si subcontratada.
6. O não cumprimento do disposto no ponto anterior, reserva à Entidade Adjudicante o direito de mandar reparar os danos causados, debitando os seus custos, podendo para o efeito, efetuar a dedução na caução ou nos pagamentos ao Adjudicatário.



Cláusula 14.ª

Inspeção dos bens

1. Realizada a entrega dos bens compreendidos no presente procedimento, a Entidade Adjudicante procederá, no prazo de 5 (Cinco) dias a uma inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos constantes do **Anexo I** do Caderno de Encargos, bem como dos demais requisitos legais aplicáveis.
2. Durante a fase de inspeção, o Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização dos mesmos através das pessoas que considere devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização da inspeção que advenham para o Adjudicatário, nomeadamente, custos de deslocação e/ou recurso a mão-de-obra especializada, as despesas serão por este exclusivamente suportado.

Cláusula 15.ª

Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades

1. Após a realização da inspeção referida na cláusula anterior e caso se comprove a inoperacionalidade, desconformidade com as exigências legais ou a existência de defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos identificados no **Anexo I** do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá disso informar, por escrito, o Adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deverá proceder, por sua conta e risco, à respetiva reparação ou substituição do (s) bem (ns), no prazo de 10 (Dez) dias, ficando exclusivamente a seu cargo quaisquer custos que advenham ou possam advir da referida reparação e/ou substituição.



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procederá a nova inspeção, nos termos constantes da cláusula anterior.

Cláusula 16.^a

Aceitação dos Bens

1. Caso se venha a verificar a total operacionalidade dos bens, no decurso da inspeção referidas nas cláusulas anteriores, bem como a sua conformidade com as exigências legais e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos nos **Anexos I** do Caderno de Encargos, deve ser emitido um auto de receção dos bens, no prazo 5 (cinco) dias a contar do final da inspeção, assinado pela Entidade Adjudicante.
2. Mediante a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens para a Entidade Adjudicante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.

Cláusula 17.^a

Regularização de contribuição fiscal e de segurança social

1. Durante a vigência do contrato a celebrar, o Adjudicatário obriga-se a manter regularizadas as obrigações fiscais e as obrigações contributivas para a Segurança Social do Estado de Cabo Verde ou do Estado de que o Adjudicatário seja nacional ou se encontre estabelecido.
2. O Adjudicatário obriga-se a disponibilizar a documentação comprovativa da regularização referida no número anterior, sempre que solicitado pela Entidade Adjudicante, no prazo de 5 (cinco) dias.



Cláusula 18.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do presente procedimento, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o montante que resultar da proposta adjudicada, acrescido de imposto devido.

Cláusula 19.ª

Faturação e condições de pagamento

1. A faturação dos serviços será efetuada, consoante a entrega das matérias na Assembleia Nacional mediante a guia de entrega comprovada pela Direção de Serviços de Informática e Divisão de Património e Manutenção.
2. O Adjudicatário emitirá a(s) fatura(s) em nome da Entidade Adjudicante, sendo esta(s) enviada(s) para a Direção de Serviços Administrativos e Financeiro da Assembleia Nacional em Achada Santo António, CP 20 A – Praia, Santiago – Cabo Verde.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, a(s) fatura(s) serão pagas através de transferência bancária para conta a indicar pelo Adjudicatário.
4. Em caso de discordância quanto aos valores indicados na (s) fatura (s), a Entidade Adjudicante deverá comunicar este facto ao Adjudicatário por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias após receção da respetiva fatura, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. O não pagamento dos valores contestados não vence juros de mora nem justifica a suspensão do fornecimento dos bens por parte do Adjudicatário, devendo, no entanto, a Entidade Adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.
6. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, sem prejuízo do direito às penalidades e a uma indemnização nos termos gerais de direito, suspender qualquer



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

dos pagamentos acima referidos, sempre que o Adjudicatário não esteja a cumprir as suas obrigações contratuais.

Cláusula 20.^a

Adiantamento de preço

1. A pedido do Adjudicatário e caso assim o decida, a Entidade Adjudicante pode efetuar adiantamentos de pagamento por conta dos fornecimentos a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios desses fornecimentos, desde que:
 - (a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual, e
 - (b) O Adjudicatário tenha previamente comprovado à Entidade Adjudicante prestação de uma caução para adiantamento de preço, nos termos constantes na cláusula 27.^a do presente Caderno de Encargos.

CAPÍTULO III

PENALIDADES E RESOLUÇÃO

Cláusula 21.^a

Penalidades

1. Em caso de incumprimento imputável ao Adjudicatário, ou a terceiros por si contratados para o fornecimento dos bens objeto do presente Procedimento, haverá lugar à aplicação de penalidades nas seguintes situações:

$$P = V \cdot A / 180$$

Em que:

P – Corresponde ao montante da penalidade,

V – Valor do fornecimento dos bens em atraso e;

A – Número de dias em atraso

2. Caso seja aplicada uma penalidade nos termos do disposto no número anterior, o respetivo valor será apurado e deduzido na última fase de pagamento.



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

3. O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 30% do preço contratual.
4. Caso seja excedido o montante referido no número anterior e a Entidade Adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, pelo facto de tal resolução implicar um grave dano para o interesse público, o Adjudicatário deverá compensar a Entidade Adjudicante do valor total na proposta do bem objeto da penalização.

Cláusula 22.^a

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade da parte afetada e que por esta não possa ser controlada.
2. Podem constituir força maior, e se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à parte contrária no prazo máximo de 5 dias a contar da data em que tenham tido conhecimento da ocorrência do mesmo.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá comunicar à Entidade Adjudicante quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontre impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da ocorrência da circunstância de força maior.



Cláusula 23.ª

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante pode resolver o contrato em caso de grave violação das obrigações contratuais do Adjudicatário e ainda nos seguintes casos, sem prejuízo do direito de indemnização legalmente previsto:
 - (a) Razões de interesse público, mediante resolução fundamentada;
 - (b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
 - (c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Adjudicatário;
 - (d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - (e) Oposição reiterada do Adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;
 - (f) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante contrarie o princípio da boa-fé;
 - (g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
 - (h) Incumprimento pelo Adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
 - (i) Não renovação do valor da caução pelo Adjudicatário;



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

- (j) O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal;
- (k) Se a entrega dos bens compreendidos no presente procedimento se atrasar por um período superior a 3 (três) meses.

Cláusula 24.^a

Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato subjacente ao presente procedimento pela Entidade Adjudicante por facto imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização a que haja lugar nos termos gerais do direito.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de 10 (dez) a 15 (quinze) dias após a notificação para esse efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, se para tanto existir fundamento.

Cláusula 25.^a

Resolução pelo Adjudicatário

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato em situações de grave violação das obrigações contratuais pelo contraente público e ainda nas seguintes situações:
 - (a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - (b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;
 - (c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela Entidade Adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

- (d) Exercício ilícito dos poderes da Entidade Adjudicante de conformação da relação contratual, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - (e) Incumprimento de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato pela Entidade Adjudicante.
2. No caso previsto na alínea (a) do número 1, apenas há direito de resolução quando:
- (a) A resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou,
 - (b) Caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução previsto no presente artigo é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
4. Nos casos previstos na alínea (c) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Entidade Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias após a Receção dessa declaração, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 26.ª

Caução de Boa Execução do Contrato

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais, o Adjudicatário deve prestar uma caução de boa execução no valor de 5% do preço contratual, nos contratos com valor superior a 2.000.000,00ECV.



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

2. A Entidade Adjudicante promoverá a liberação da caução de boa execução do contrato:
 - (a) Após o cumprimento pelo Adjudicatário de todas as obrigações contratuais que sobre si impendam; ou
 - (b) Se o contrato não for celebrado no prazo fixado, por facto imputável à Entidade Adjudicante.
3. A liberação da caução depende da inexistência de defeitos nos bens fornecidos pelo Adjudicatário ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, salvo se a Entidade Adjudicante entender que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.

Cláusula 27.ª

Execução da Caução

1. A Entidade Adjudicante pode executar as cauções prestadas pelo Adjudicatário, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo das obrigações contratuais ou legais pelo Adjudicatário, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. O Adjudicatário está obrigado a renovar o valor decorrente da execução parcial ou total da caução prestada, no prazo de 15 dias após a notificação da Entidade Adjudicante para o efeito, sob pena de incumprimento contratual, podendo a Entidade Adjudicante invocar a exceção de não cumprimento quanto ao pagamento de faturas ou proceder à retenção do valor em falta para a reposição do valor inicial da caução, nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário.



Cláusula 28.^a

Despesas

Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução e pagamentos de emolumentos à ARAP.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 29.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, de segurança, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato, salvo autorização expressa da Entidade Adjudicante.
3. O Adjudicatário obriga-se a remover e/ou destruir, no final do fornecimento dos bens, todo e qualquer tipo de registo (em qualquer tipo de suporte, incluindo papel ou digital) relacionados com a informação coberta pelo dever de sigilo.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



Cláusula 30.^a

Prazo do dever de sigilo

1. O dever de sigilo mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato e sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 31.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo Adjudicatário dependem de autorização prévia da Entidade Adjudicante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá identificar quais as prestações contratuais que, em concreto, pretende subcontratar ou ceder, o subcontratado ou cessionário em causa, bem como deverá instruir a sua proposta com a documentação referida nos números 5 e 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, conforme aplicável.
3. A Entidade Adjudicante poderá, a todo o tempo, requerer a substituição de qualquer subcontratado, se:
 - (a) No seu entender, tal subcontratado não se mostrar qualificado para cumprir as obrigações subcontratadas;
 - (b) Tomar conhecimento de violação, pelo subcontratado, de quaisquer obrigações decorrentes do contrato ou de qualquer legislação ou regulamentação que lhe seja aplicável.
4. Caso a Entidade Adjudicante requeira a substituição do subcontratado, nos termos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de receção da comunicação da Entidade



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Adjudicante proceder à identificação do novo subcontratado e à apresentação dos documentos referidos no n.º 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

5. A autorização da nova subcontratação referida no número anterior obedecerá ao disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
6. Em caso de subcontratação o Adjudicatário manter-se-á como garante e único responsável perante a Entidade Adjudicante pela execução das obrigações contratuais assumidas.

Cláusula 32.ª

Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante poderá ceder a sua posição contratual a qualquer momento, sem necessidade de acordo do Adjudicatário.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário poderá opor-se à cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante apenas em caso de fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do Adjudicatário.

Cláusula 33.ª

Dever de Informação

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar a informação e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Entidade Adjudicante, com a periodicidade que este razoavelmente entender conveniente, quanto ao fornecimento dos bens e ao cumprimento das obrigações que para aquele emergirem do contrato.
2. O Adjudicatário obriga-se a comunicar de imediato, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, à Entidade Adjudicante o início ou a iminência de qualquer processo judicial ou extrajudicial que possa conduzir à sua declaração de insolvência, a providência



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

análoga à insolvência ou à sua extinção, bem como a verificação de qualquer outra circunstância que perturbe a execução do contrato.

3. A Entidade Adjudicante e o Adjudicatário obrigam-se a comunicar entre si, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar do seu conhecimento, a ocorrência de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, designadamente de qualquer facto relevante que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das respetivas obrigações contratuais.

Cláusula 34.^a

Comunicações

1. Salvo quando forma especial for exigida no Caderno de Encargos, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou *email*, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção das Partes.
2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
3. As comunicações protocoladas ou mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso.
4. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não seja perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tenha emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.
5. Qualquer alteração das informações de contacto de cada Parte, incluído a alteração do representante legal e da sede social, deve ser imediatamente comunicada à outra parte, nos termos do número 1 da presente cláusula.



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Cláusula 35.^a

Resolução de litígios

1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente os relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o Tribunal da Comarca da Cidade da Praia.
2. As partes no contrato podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Cláusula 36.^a

Contagem dos prazos

Salvo quando o contrário resulte do Caderno de Encargos, os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 37.^a

Lei aplicável

O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 38.^a

Bens a adquirir e requisitos técnicos

Os itens a serem adquiridos no contexto deste concurso consistem no fornecimento de equipamentos, por lotes, conforme descrito nas especificações detalhadas no Anexo I deste documento:

- Lote 1: Equipamentos de som para o Salão Nobre;
- Lote 2: Equipamentos de vídeo para o Salão Nobre;


O Secretário-Geral

/Angelino Gomes Coelho/

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1: EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O SALÃO NOBRE;

Objectivo

O presente projecto tem como principal objetivo a instalação de um sistema de som no Salão Nobre da Assembleia Nacional. O sistema de som proposto neste documento deve ser de última geração que possibilite grande qualidade de som em termos auditivo e de clareza, com uma performance possibilitando um desempenho de excelência.

Assim, o Salão Nobre da Assembleia Nacional, passa a ter condições para a realização de grandes eventos nacionais e internacionais.

Especificações Técnicas

1. Deve ser instalado um sistema de som com colunas acústicas *line array*, tendo em conta que o Salão Nobre da Assembleia Nacional não possui um sistema de som e sempre que há alguma atividade torna-se necessário a contratação de empresas para instalar sistemas de som de forma provisória.
2. Deve-se adquirir mesas de som, colunas amplificadas *line array*, subwoofer, monitores de palco microfones de púlpito e de conferência.
3. Deve-se adquirir mesas de som, ou seja, *mixer* compacto com capacidade para trinta e duas entradas simultâneas, ideal para eventos corporativos, teatro, música ao vivo apresentações, gravações de reuniões, etc. O mixer deve possuir canais de entrada combinados de microfone/linha mono, canais de entrada de linha estéreo que também podem ser usados como entradas de microfone. Deve possuir conectividade USB e ser capaz de fornecer canais de entrada e de saída para o computador para gravar apresentações ao vivo.
4. Deve-se adquirir colunas de som que proporciona clareza e estabilidade de voz quando usada com um microfone dinâmico portátil ou microfone de fone de ouvido.



Lista de Equipamentos Necessários

A lista de equipamentos com as respectivas quantidades constam na tabela abaixo.

Equipamento	Quantidade	Observação
Caixa Acústica Ativa, 500 W (LF)+500 W (MF)+500 W (HF), 2×12", 3 vias full-range, Line Array, preta	8	2 conjuntos de 4 colunas
Caixa Acústica Ativa, 1800 W, 2×18", subwoofer bass-reflex de excursão longa em Stack, preta	4	2 conjuntos de 2 subwoofers
Caixa Acústica Ativa, 770 W, 12", 2 vias full-range, monitor de palco, 60×40 rotativo, Esquerda, 230 V, preta	3	
Mesa de Mixagem Digital	1	
Caixa de Transporte de Mesa de Mixagem	1	
Microfone sem fio	4	
Microfone Condensador de Mesa	2	
the snake - A caixa de palco possui 16 soquetes XLR fêmea + 4 soquetes XLR macho	1	



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Suporte para microfone	2	
Rack de porta dupla 8U - 19" com rodas	1	
Tablet (11" - 128 GB - RAM: 8 GB - Wi-Fi - Cinzento) + Folio + Pen	2	
Acessórios para montagem das Caixas Acusticas		

Cabos

Descrição	Referencia	Comprimento (metros)	Quant. Mono	Quant. Stereo	Quant. Total
Cabo de conexão XLR	XLR Masculino / XLR Feminino	1,5			5
	XLR Masculino / XLR Feminino	3			4
	XLR Masculino / XLR Feminino	6			4
	XLR Masculino / XLR Feminino	15			2



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Cabo de áudio	XLR macho -> jack macho	1,5	2	2	4
	XLR macho -> jack macho	3	2	2	4
	XLR macho -> jack macho	10	2	2	4
	XLR macho -> jack macho	15	2	2	4
Cabo de áudio	XLR fêmea para jack mono de 1/4"	1,5	2	2	4
	XLR fêmea para jack mono de 1/4"	3	2	2	4
	XLR fêmea para jack mono de 1/4"	6	2	2	4
	XLR fêmea para jack mono de 1/4"	10	2	2	4
Cabo de áudio	jack macho -> jack macho	1,5	2	2	4
	jack macho -> jack macho	3	2	2	4

CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

jack macho -> jack macho	6	2	2	4
jack macho -> jack macho	10	2	2	4

Características Gerais dos Equipamentos

1. Caixa Acústica Ativa, 500 W (LF)+500 W (MF)+500 W (HF)

Performance	
Frequency Range (-10 dB)	60 Hz -20 kHz
Horizontal Coverage (-6 dB)	90°
Vertical Coverage	Splay Dependent
Maximum Peak SPL at 1 m	136 dB
Electronics and Connectors	
Nominal Amplifier Power LF (continuous)	500 W
Nominal Amplifier Power LF (peak)	1000 W
Nominal Amplifier Power MF (continuous)	500 W
Nominal Amplifier Power MF (peak)	1000 W
Nominal Amplifier Power HF (continuous)	500 W
Nominal Amplifier Power HF (peak)	1000 W

CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Input Type	Balanced
Input Impeadance	20 kohms
Input Sensitivity	6.2 V (+18 dBu)
Audio Signal Input Connector	1 x Female XLR
Audio Signal Loop Thru Connector	1 x Male XLR
AC Output Connector	powerCON NAC3FCB
Current Draw 230 V / 115 V	1.8 A/3.6 A
Enclosure	
Enclosure Construction	Birch Plywood
Enclosure Geometry	Trapezoidal
Rigging	Captive Rigging System
Finish	ISO-flex Paint
Color	Black
Dimensions (H x W x D)	325 x 855 x 435 mm
	12,8 x 33,7 x 17,1 in
Components	
LF Driver	12MI4
MF Driver	12MI4



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

HF Driver	M-75
Horn/Waveguide	BPS-90VNT

2. Caixa Acústica Ativa, 1800 W, 2×18", subwoofer bass-reflex de excursão longa em Stack, preta

Performance	
Frequency Range (-10 dB)	32 Hz – 125 Hz
Maximum Peak SPL at 1 m	140 dB
Electronics and Connectors	
Nominal Amplifier Power (continuous)	1800 W
Nominal Amplifier Power (peak)	3600 W
Input Type	Balanced
Input Impedance	20 kohms
Input Sensitivity	6.2 V (+18 dBu)
Audio Signal Input Connector	2 x Female XLR
Audio Signal Loop Thru Connector	2 x Male XLR
AC Output Connector	powerCON NAC3FCB
Current Draw 230 V / 115 V	3.0 A/6.0 A



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Certification Number	NRTL US&CA SGSNA/19/SUW/00110
Enclosure	
Enclosure Construction	Birch Plywood
Enclosure Geometry	Rectangular
Rigging	M10 Rigging Points
Finish	ISO-flex Paint
Color	Black
Dimensions (H x W x D)	550 x 1.065 x 675 mm 21,7 x 41,9 x 26,6 in
Components	
LF Driver	18LX
	46,5 x 28,7 x 24,0 in

3. Caixa Acústica Ativa, 770 W, 12", 2 vias full-range, monitor de palco, 60x40 rotativo, Esquerda, 230 V, preta

Performance	
Frequency Range (-10 dB)	55 Hz – 23 kHz
Horizontal Coverage (-6 dB)	40°
Vertical Coverage	60°
Maximum Peak SPL at 1 m	134 dB



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Electronics and Connectors	
Nominal Amplifier Power LF (continuous)	550 W
Nominal Amplifier Power LF (peak)	1100 W
Nominal Amplifier Power HF (continuous)	220 W
Nominal Amplifier Power HF (peak)	440 W
Input Type	Balanced
Input Impeadance	20 kohms
Input Sensitivity	1.55 V (+6 dBu)
Audio Signal Loop Thru Connector	1 x Male XLR
AC Output Connector	powerCON NAC3FCB
Current Draw 230 V / 115 V	1.7 A/-
Enclosure	
Enclosure Construction	Birch Plywood
Enclosure Geometry	Trapezoidal
Finish	ISO-flex Paint
Color	Black
Dimensions (H x W x D)	325 x 645 x 470 mm
	12,8 x 25,4 x 18,5 in
Components	
LF Driver	12R4
HF Driver	M-75
Horn/Waveguide	BC-64AL

4. Mesa de Mixagem Digital

32 XLR Inputs
16 XLR outputs



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

25 Mix buses
8 DCA and 6 Mute groups
8 Stereo effects
40-Bit floating point DSP
25 x 100 mm Motor fader
7" Colour display
32x32 USB Audio Interface
DAW remote control
Wireless Remote Control via IOS App
Dimensions: 891 x 607 x 256 mm
Includes DN32-Live Recording and Playback Card

5. Caixa de Transporte de Mesa de Mixagem

Made from 7 mm multiplex
Aluminium edges: 30 x 30 mm
Foam padding
4 Spring-loaded medium-sized butterfly latches
6 Folding handles
Steel ball corners
13 cm Cable channel at the back
All connections and ports can be easily accessed
Device can be operated from inside the lower section of the case
Exterior dimensions: (W x D x H): 97 x 80.5 x 34.5 cm
Weight: 18 kg

CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Colour: Phenol brown

6. Microfone sem fio

Diversity UHF Wireless System

With antenna diversity

Set consisting of 2x SKM 825-XSW handheld transmitter with dynamic capsule (cardioid pattern) and 1x EM-XSW1 DUAL desktop receiver (1U)

Frequency range E band: 821 - 832 / 863 - 865 MHz

24 MHz bandwidth

8 Frequency banks each with 10 channels

Integrated antennae

Auto-Tune to find free frequencies

Audio frequency range: 50 - 16,000 Hz

XLR and jack outputs

Adjustable squelch

Mic/ line switchable

Includes 1x NT 12-5 CW power supply, 2x MZQ1 microphone holder and 4x AA battery



7. Microfone Condensador de Mesa

Characteristics: Cardioid
With very slender gooseneck (45cm long)
Integrated amplifier
Changeable Mini Capsule (modular)
Programmable switch with status LED
Incl. accessories: Windscreen
Frequency range: 50 Hz - 17 kHz
Output impedance: 180 Ohm
Open circuit sensitivity: Cardioid: -35.0 dBV / Pa (17.8 mV)
Maximum SPL (1 kHz at 1% THD, 1 kOhm load): Cardioid: 124.2 dB SPL
Self-noise (equivalent sound pressure level): Cardioid: 28.0 dB
CMRR: at least 45.0 dB
Power supply: 11 to 52 V
Power consumption: 2 mA

8. Snake - caixa de palco com 16 soquetes XLR fêmea + 4 soquetes XLR macho

Stage box has 16 XLR female + 4 XLR male sockets
Cable diameter: 15 mm



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Dimensions of the stage box (without rubber feet or cable retainer): 33,5 x 18 x 7 cm

Length: 30 m

9. Rack de porta dupla 8U - 19" com rodas

8 U usable height

45 cm installation depth

Material: 7 mm Multiplex

Sturdy aluminium edges

Rounded ball corners

2 Folding handles

4 Spring-loaded butterfly latches

Continuous rack rail at the front

Four 100 mm Bluewheels (two with brakes)

Exterior dimensions: 555 x 545 x 595 mm

Colour: Black

Includes a set of screws

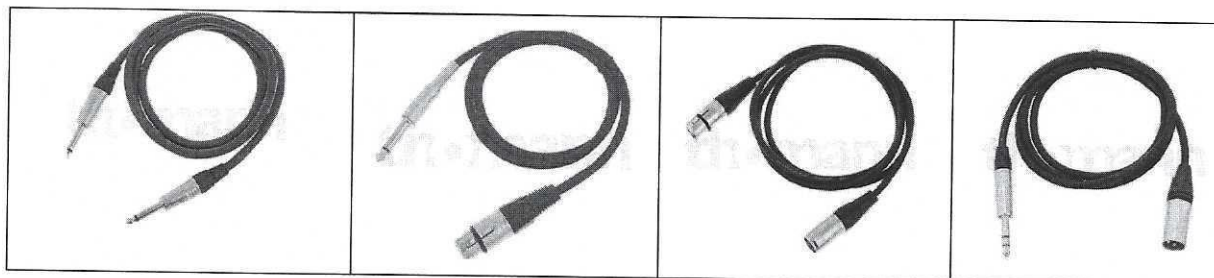
10. Suporte para microfone



11. Tablet LENOVO M11 (11" - 128 GB - RAM: 8 GB - Wi-Fi - Cinzento) + Folio + Pen

Armazenamento	128 GB
Memória RAM	8 GB
CPU	MediaTek Helio G88
Velocidade Processador	2.0 GHz
Sistema Operativo	Android 13
Imagem e Som	
Ecrã	WUXGA IPS
Diagonal do Ecrã	11"
Resolução de Ecrã	1920x1200

12. Cabos



Calendário de Fornecimento

A empresa deve fornecer os equipamentos num prazo de 45 dias a contar da data de assinatura do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Instalação e Configuração

A empresa deve fazer a instalação e configuração de todos os equipamentos de som.

Garantia de Equipamentos

A garantia mínima exigida, para os equipamentos, deve ser de 1 ano contra defeito de fabrico. Em acaso de avaria, a empresa deve ter técnicos disponíveis para a resolução de problemas em até 48 horas.

Autenticidade de Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser de marca genuína, pelo que a Assembleia Nacional deve solicitar à empresa fornecedora dos equipamentos, o selo de garantia do fabricante.



LOTE 2: EQUIPAMENTOS DE VÍDEO PARA O SALÃO NOBRE

Objectivo

O presente projecto tem como principal objetivo a instalação de um sistema de captação de imagem no Salão Nobre da Assembleia Nacional. O sistema de vídeo proposto neste documento deve ser de última geração que possibilite grande qualidade de imagem. Tem como finalidade ainda, a distribuição de imagens para os canais de televisão.

Assim, o Salão Nobre da Assembleia Nacional, passa a ter condições para a realização de grandes eventos nacionais e internacionais.

Especificações Técnicas

5. Deve ser instalado um sistema de vídeo com camaras de qualidade *Broadcast*, tendo em conta que o Salão Nobre da Assembleia Nacional não possui um sistema de captação de imagem e sempre que há alguma atividade torna-se necessário a contratação de empresas para instalar sistemas de captação de imagem de forma provisória, para garantir a transmissão através do Canal Web da ANCV.
6. Deve-se adquirir mesa de mistura de imagem *blackmagic*, camaras 4k fixas e móveis, controlo remoto ptz, monitores de imagem e transmissores wireless.
7. O sistema a ser instalado no Salão Nobre vai ter uma ligação à Régie de Produção situada no IV Piso, possibilitando assim a transmissão de eventos através do Canal Web do Parlamento.



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025***Lista de Equipamentos Necessários***

A lista de equipamentos com as respectivas quantidades constam na tabela abaixo.

Equipamento	Quantidade
4K PTZ Camera with NDI HX, Built-In AI, and 20x Optical Zoom (Black)	4
4K 1" CMOS Sensor NXCAM Camcorder	2
Professional Remote Controller for Select PTZ Cameras	1
ATEM Television Studio HD8 ISO	1
ATEM Mini Pro HDMI Live Stream Switcher	1
Hollyland Pyro S 4K HDMI/SDI Wireless Video Transmission System (Par)	2
12-in-1 Cable Tester	1
Tripod System with Fluid Head	2
80GB CFexpress Type A TOUGH Memory Card	2
G2 CFexpress Type A/SD Memory Card Reader	1
Design Micro Converter SDI to HDMI 3G (with Power Supply)	2
AJA U-TAP USB 3.0 (3.2 Gen 1) Powered SDI Capture Device	2
Smart Monitor TV 32"	2
Active High-Speed HDMI Cable (75') – 22,86 m	4
200' SDI Video Cable (BNC to BNC) - 61,0 m	4
150' SDI Video Cable (BNC to BNC) - 45,7 m	4
100' SDI Video Cable (BNC to BNC) - 30,5 m	2
50' SDI Video Cable (BNC to BNC) - 15,2 m	2
25' SDI Video Cable (BNC to BNC) - 7,6 m	2
10' SDI Video Cable (BNC to BNC) - 3,0 m	6
6' SDI Video Cable (BNC to BNC) - 1,8 m	6



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

3' SDI Video Cable (BNC to BNC) - 1,0 m	6
1,5' SDI Video Cable (BNC to BNC) - 0,5 m	6

Características Gerais dos Equipamentos

13.4K PTZ Camera with NDI|HX, Built-In AI, and 20x Optical Zoom (Black)

Imaging	
Image Sensor	1/2.5"-Type CMOS
Horizontal Resolution (TV Lines)	1700 TV Lines
Sensor Resolution	Effective: 8.5 Megapixel
IR Cut Filter	Yes
Focus Control	Autofocus
	Manual Focus
Exposure Control	
Shutter Speed	1/10000 to 1 Second
Gain	0 to 48 dB
Minimum Illumination	1.6 Lux at 1/30 Shutter Speed
Flip / Mirror Support	Image Flip
White Balance	Presets: Auto, Indoors, Manual, One Push, Outdoors
Lens	
Focal Length	4.4 to 88mm
Optical Zoom Ratio	20x
Max Digital Zoom	30x (in DCI 4K)
	40x (in 1080p)



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Field of View	Horizontal: 70°
Maximum Aperture	f/2 to 3.8
Minimum Focus Distance	3.1" / 8.0 cm (Wide) to 31.5" / 80.0 cm (Tele)
Video Capture	
External Recording Modes	SDI/BNC / RJ45 1920 x 1080p at 23.98/25/29.97/50/59.94 fps 1920 x 1080i at 50/59.94 fps 1280 x 720 at 50/59.94 fps 4:4:4/4:2:2 8-Bit via HDMI 3840 x 2160 at 23.98/25/29.97 fps 1920 x 1080p at 23.98/25/29.97/50/59.94 fps 1920 x 1080i at 50/59.94 fps 1280 x 720 at 50/59.94 fps
Audio Recording	2-Channel AAC LC Audio
Broadcast Output	NTSC/PAL
IP Streaming	H.264/H.265 via NDI/UDP/TCP/SRT/RTSP/RTP/NDI HX 640 x 360 to 3840 x 2160 at 60p (Simultaneous Multi-Stream: 0.5 to 50.00 Mb/s)
Control	
Presets	256 via CGI 100 via VISCA
Pan/Tilt	Pan: 340° (-170 to 170°) at 0.5 to 300°/s Tilt: 110° (-20 to 90°) at 0.5 to 126°/s
Tally Light	Yes
Supported Control Protocols	IR RS-422 VISCA
Interface	
Video I/O	1x HDMI (Unspecified Signal) Output 1x BNC (3G-SDI) Output 1x RJ45 (NDI) Output
Audio I/O	1x 1/8" / 3.5 mm TRS Stereo Microphone Input
Other I/O	1x RJ45 (RS-422, VISCA) Control Input 1x RJ45 (RS-422, VISCA) Control Output

CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

	1x RJ45 (LAN) (Shared with Video Output)
Built-In Microphone	No
Built-In Speaker	No
Power	
PoE Support	PoE++ 802.3bt
Power I/O	1x Barrel (19.5VDC) Input
Power Consumption	Device: 80 W
	PoE: 71.3 W
Environmental	
Operating Conditions	32 to 72°F / 0 to 40°C
Storage Conditions	-4 to 140°F / -20 to 60°C
Impact Resistance	No
Environmental Resistance	No
General	
Mounting	1x 1/4"-20 Female for Tripod
	3x M3 Female for Bracket
OS Compatibility	Windows 10 or Later / macOS 11 to 12
Dimensions (W x H x D)	6.2 x 7.2 x 7.9" / 156.7 x 184 x 200 mm

Obs: Incluir os acessórios necessários para fixação das camaras.



14. 4K 1" CMOS Sensor NXCAM Camcorder

Imaging	
Sensor Resolution	Actual: 20.9 Megapixel Effective: 14 Megapixel
Image Sensor	13.2 x 8.8 mm (1"-Type) CMOS
Image Stabilization	Optical in Integrated Lens Digital
Built-In ND Filter	2 to 7 Stop Electronic ND Filter
Capture Type	Video Only
Exposure Control	
Shutter Type	Electronic Rolling Shutter
Shutter Speed	1/8000 to 64 Seconds
ISO Sensitivity Range	250 to 16,000
Gain	-3 to 36 dB
Shutter Angle	5.6 to 360°
Minimum Illumination	1.2 Lux
White Balance	Range: 2000 to 15,000K Presets: ATW, Auto
Lens	
Focal Length	7.71 to 154.21mm (35mm Equivalent: 24 to 480mm)
Optical Zoom Ratio	20x
Max Digital Zoom	1.5x (in UHD 4K) 2x (in 1080p)
Maximum Aperture	f/2.8 to 4.5
Minimum Focus Distance	0.4" / 1.0 cm
Filter Size	72 mm



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Focus Control	Autofocus Manual Focus
Video Capture	
Internal Recording Modes	XAVC HS-L UHD 4K (3840 x 2160) up to 23.98/50/59.94/100/120 fps [30 to 280 Mb/s] XAVC S-I 3840 x 2160 at 23.98/25/29.97/50/59.94 fps [240 to 600 Mb/s] 1920 x 1080p at 23.98/25/29.97/50/59.94/100/120/150/180/200/240 fps XAVC S-L 3840 x 2160 at 23.98/25/29.97/50/59.94/100/120 fps [100 to 280 Mb/s] 1920 x 1080p at 23.98/25/29.97/50/59.94/100/120/150/180/200/240 fps
External Recording Modes	HDMI 3840 x 2160 at 23.98/25/29.97/50/59.94/100/120 fps 1920 x 1080p at 23.98/25/29.97/50/59.94/100/120 fps 1920 x 1080i at 25/29.97/50/59.94/100/120 fps
Fast-/Slow-Motion Support	Yes
Gamma Curve	HDR-HLG, Rec709, S Cinetone, Sony S-Log 3
Built-In Microphone	Stereo
Audio Recording	4-Channel 24-Bit 48 kHz LPCM Audio
IP Streaming	H.264, H.265, RTMP, RTMPS, SRT 3840 x 2160 1920 x 1080 1280 x 720
Interface	
Media/Memory Card Slot	Dual Slot: CFexpress Type A / SD (UHS-II)
Video I/O	1x HDMI (Unspecified Signal) Output
Audio I/O	2x XLR 3-Pin Input 1x 1/8" / 3.5 mm TRRS Headphone/Mic Headphone Output 1x 1/8" / 3.5 mm TRS Stereo Input



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Power I/O	1x USB-C
Other I/O	1x 2.5 mm Sub-Mini (Remote) Control
	1x RJ45 (LAN) Control
	1x USB-C (USB 3.2 / 3.1 Gen 1)
Wireless	2.4 / 5 GHz Wi-Fi 5 (802.11ac)
Mobile App Compatible	Yes: Android & iOS
Global Positioning (GPS, GLONASS, etc.)	No
Monitor	
Display Type	Primary Monitor: Articulating 3.5" Touchscreen LCD
Viewfinder	
Type	Electronic
Focus	
Focus Mode	Automatic, Manual Focus
Autofocus Points	Phase Detection: 475
Power	
Battery Type	Sony BP-U Series
Power Consumption	16 W
Environmental	
Operating Conditions	32 to 104°F / 0 to 40°C
Storage Conditions	-4 to 140°F / -20 to 60°C
General	
Shoe Mount	1x Intelligent Hot Shoe
Dimensions (W x H x D)	6.9 x 7.9 x 14.63" / 175.6 x 201.3 x 371.6 mm



15. Professional Remote Controller for PTZ Cameras

General	
Number of Supported Cameras	100 Channels
Supported Control Protocols	RS-422
	VISCA
Control I/O	1x RJ45 (RS-422, VISCA) 1x RJ45 (LAN)
Other I/O	1x D-Sub 15-Pin (Tally) Input/Output
Controls	Button Joystick Knob Rocker
Presets	100
Power	
PoE Support	No
Power Connectors	1x JEITA
Power Consumption	2.4 W
Input Power	10.8 to 13.2 VDC at 0.2 A
Physical	
Operating Conditions	32 to 104°F / 0 to 40°C
Storage Conditions	-4 to 140°F / -20 to 60°C
Security Lock Support	No
Dimensions	12.05 x 8.82 x 6.27" / 30.6 x 22.4 x 15.93 cm



16. ATEM Television Studio HD8 ISO

Mix Effects	
Available M/E Layers	4 M/E
Effect Types	1x DVE, Stinger
	4x Chroma Key
	7x Luma Key
Downstream Keys	2x Chroma, Luma, DVE
Generators	7x Pattern
	2x Color
Audio Mixing	58-Channel Mixing
Processing	
Switching Type	Pushbutton, Software, T-Bar
Processing Resolution	1080p at 60
Color Processing	10-Bit 4:2:2 RGB
Input	
Number of Video Input Sources	8
Video Inputs	8x BNC (3G-SDI) Female
Input Video Format	SDI (10-Bit 4:2:2 RGB)
	1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/60 fps
	1080i at 50/59.94/60 fps
	720p 50/59.94/60 fps
Audio Inputs	1x BNC MADI Female
	1x 2RCA Stereo Analog Female
	2x XLR 3-Pin Analog Female



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

	1x XLR 5-Pin Female
Embedded Audio Input	SDI
Output	
Video Output Channels	8
Video Outputs	8x BNC
Output Video Format	SDI (10-Bit 4:2:2 RGB)
	1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	1080i at 50/59.94/60 fps
	720p at 50/59.94/60 fps
Audio Outputs	2x 1/4" TRS Stereo Analog Female
Embedded Audio Output	SDI
Multiview Output	16-Way Multiview
Monitor Output	1x HDMI
Connectivity	
Other I/O	1x BNC Reference Input
	1x BNC Reference Output
	1x BNC Timecode
	1x BNC Timecode
	4x RJ45 LAN Input/Output
	1x RJ45 Talkback Input/Output
	1x RJ12 Remote Input/Output
	2x USB-C Output
Video Standard Compliance	SMPTE 292M/296M/424M/425M-A/425M-B
IP Encoding/Decoding	
IP Video	H.264:



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

	1920 x 1080 at 60p Encoding
Transport Protocols	RTMP, TCP/IP
Hardware	
OS Compatibility	macOS 12 or Later / Windows 10 or Later
OS Compatibility	macOS 12 to 13 or Later
	Windows 10 to 11
Wi-Fi	No
Bluetooth	No
Power	
Built-In Battery	No
Power I/O	1x IEC C14 (100 to 240 VAC) Input
	1x XLR 4-Pin (12 VDC) Input
Power Consumption	Device: 100 W
General	
Operating Conditions	32 to 72°F / 0 to 40°C up to 90% Humidity
Storage Conditions	-4 to 140°F / -20 to 60°C up to 90% Humidity
Dimensions	23 x 14.8 x 6.35" / 58.4 x 37.6 x 16.13 cm

17. ATEM Mini Pro HDMI Live Stream Switcher

Available M/E Layers	5 M/E
Effect Types	1x DVE, Graphic, Transition, Chroma Key, Alpha Key, Luma Key
Downstream Keys	1x Chroma, DVE
	2x Luma
Audio Mixing	2-Channel Mixing



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Processing	
Switching Type	Pushbutton
Input	
Number of Video Input Sources	4
Video Inputs	4x HDMI Female
Input Video Format	HDMI (10-Bit 4:2:2 YUV)
	1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	1080i 50/59.94/60 fps
	720p 50/59.94/60 fps
Audio Inputs	2x 1/8" / 3.5 mm TRS Stereo Analog Female
Embedded Audio Input	HDMI: 2-Channel (per Input)
Output	
Video Output Channels	1
Video Outputs	1x HDMI
Output Video Format	HDMI / RJ45 (10-Bit 4:2:2 YUV)
	1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
Embedded Audio Output	HDMI: 2-Channel (per Output)
Multiview Output	Yes
Monitor Output	1x HDMI
Connectivity	
Other I/O	1x RJ45 Control, Firmware, LAN, Sync, Tally, Timecode Input/Output 1x USB-C Control, Firmware Input/Output
Hardware	
OS Compatibility	macOS 10.14 or Later / Windows 10 or Later
OS Compatibility	macOS 10.14 or Later



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

	Windows 10
Processor	Not Specified by Manufacturer
Wi-Fi	No
Bluetooth	No
Power I/O	1x Barrel (12 VDC) Input
Power Consumption	36 W
General	
Operating Conditions	41 to 104°F / 5 to 40°C up to 90% Humidity
Storage Conditions	14 to 140°F / -10 to 60°C
Dimensions	9.35 x 4.07 x 1.38" / 23.75 x 10.34 x 3.51 cm

18. 4K HDMI/SDI Wireless Video Transmission System

Inputs/Outputs	
Antenna I/O	Transmitter/Receiver: 3x RP-SMA Male
Video I/O	Transmitter: 1x HDMI 1.4b Input
	Transmitter: 1x BNC (3G-SDI) Input
	Receiver: 1x HDMI 1.4b Output
	Transmitter: 1x BNC (3G-SDI) Output
Embedded Audio	HDMI/SDI
Audio I/O	No
Power I/O	Transmitter/Receiver: 1x Barrel Input
Other I/O	Transmitter/Receiver: 1x USB-C
Encryption	No,
Wireless	



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Wireless Range	1300' / 396.2 m (Line-of-Sight)
	650' / 198.1 m (Line-of-Sight)
Channel Bandwidth	40 MHz, 20 MHz
Frequency Range	5.15 to 5.85 GHz
	2.412 to 2.484 GHz
Latency	50 ms
RF Sensitivity	-85 dBm
Wi-Fi	Wi-Fi 4 (802.11n); Dual-Band (2.4 & 5 GHz)
Bluetooth	No
Mobile App Compatible	Yes: Android & iOS
Cellular Support	No
Format Support	
Video Format	HDMI
	UHD 4K: 30/29.97/25/24/23.98
	1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98
	1080i: 60/59.94/50
	720p: 60/59.94/50
	SDI
	1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98
	1080i: 60/59.94/50
	720p: 60/59.94/50
Audio Format	Not Specified by Manufacturer
Wireless Compression	Video Uncompressed
Timecode Support	Yes
Power	



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Input Power	6 to 16 VDC
Battery	Transmitter/Receiver: 1x L-Series Mount on Fixed Plate
Power Consumption	Transmitter: 11 W
	Receiver: 8 W
Mounting	
Tripod/Accessory Mounting	Transmitter/Receiver, Bottom
	1x 1/4"-20 Female
General	
Status Display	On Transmitter & Receiver
Environmental Resistance	No
Operating Conditions	14 to 113°F / -10 to 45°C
Storage Conditions	-40 to 140°F / -40 to 60°C
Material of Construction	Magnesium
Dimensions	Transmitter/Receiver: 4.4 x 2.8 x 1.3" / 112 x 71.2 x 34.1 mm

19. 12-in-1 Cable Tester

Material	All-metal construction
Connectors	speaKON 4-pin
	speaKON 8-pin
	XLR M/F 3-pin
	XLR M/F 5-pin
	RCA (phono)
	DIN - 3-pin/5-pin/7-pin/8-pin
	TS/TRS



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

	USB - Type-A to Type-B
	RJ45
	Banana plugs
Power	1x 9 V battery (not included)
Dimensions	1.40 × 3.50 × 7.25" (3.5 × 8.9 × 18.4 cm)

20. Tripod System with Fluid Head

Head	
Camera Mounting	1/4"-20 Screw (Quick Release Plate)
Head Type	Fluid Head
Base Mount	65 mm Half Ball
Counter Balance	Fixed (3.3 lb / 1.5 kg)
Pan & Tilt	
Independent Pan Lock	Yes
Independent Tilt Lock	Yes
Legs	
Primary Material	Aluminum
Leg Lock	Flip Lock
Leg Sections	3
Independent Leg Spread	No
Foot Features	Spiked, Retractable
General	
Load Capacity	8.8 lb / 4 kg
Maximum Working Height	59" / 149.9 cm



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Minimum Working Height	27.6" / 70.1 cm
Closed Length	30.3" / 77.0 cm
Accessory Mounting	2x Pan Handle Fitting
Bubble Level	Yes
Spreader Support	Mid-Level
Weight	7.9 lb / 3.6 kg

21. 80GB CFexpress Type A TOUGH Memory Card – Cartão de Memória

Quantity	1
Card Type	CFexpress Type A
Storage Capacity	80 GB
Bus Type	PCI-Express 3.0
Read Speed	Maximum: 800 MB/s
Write Speed	Maximum: 700 MB/s Minimum: 400 MB/s
File System	exFAT
Operating Conditions	14 to 158°F / -10 to 70°C
Storage Conditions	-40 to 185°F / -40 to 85°C

22. MRW-G2 CFexpress Type A/SD Memory Card Reader

Performance	
Media Card Reader	1x CFexpress Type A / SD



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

System Connection	USB-C Male [3.1/3.2 Gen 2 (10 Gb/s)]
Power Source	USB Bus Power

23. Smart Monitor TV 32"

Resolução	1,920 x 1,080
Brilho (típico)	250 cd/m ²
Formato	0,672916667
Relação de contraste estática	3.000:1 (típico)
Tempo de resposta	8 (GTG) ms
Ângulo de visão (H/V)	178° (H) / 178° (V)
Tamanho do ecrã (classe)	32
Plano/Curvo	Plano
Tamanho do ecrã ativo (HxV) (mm)	698,4 x 392,85mm
Formato	0,672916667
Tipo de painel	VA
Brilho (típico)	250 cd/m ²
Brilho (mín.)	200 cd/m ²
Relação de contraste estática	3.000:1 (típico)
HDR (Grande alcance dinâmico)	HDR10
Resolução	1,920 x 1,080
Tempo de resposta	8 (GTG) ms
Ângulo de visão (H/V)	178° (H) / 178° (V)
Suporte de cores	Máx 16,7 milhões
Taxa de Atualização	Máx. 60 Hz



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Modo Descanso de Olhos	Sim
Sem cintilação	Sim
Modo de Jogo	Sim
Certificação Windows	Windows 10
HDMI-CEC	Sim
Auto Source Switch+	Sim
Adaptive Picture	Sim
Ultrawide Game View	Sim
Smart Type	Inteligente
Sistema operacional	Tizen™
Suporte da aplicação SmartThings	Sim
Mobile to Screen - Mirroring, DLNA	Sim
Tap View	Sim
Remote Access	Sim
Espelhamento de som	Sim
ConnectShare™	Sim
HDMI	2 EA
Versão HDMI	2
Hub USB	2
WiFi	Sim (WiFi5)
Bluetooth	Sim (BT4.2)
Altifalante	Sim
Cor	PRETO
Tipo de Stand	SIMPLES
Inclinação	-2,0° (-2,0° ~ +2,0°) ~ +22,0° (±2,0°)



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Suporte de parede	100 x 100
Classe de Eficiência Energética	A+
Dimensão do conjunto com suporte (LxAxP)	716,1 x 517,0 x 193,5 mm
Dimensão do conjunto sem suporte (LxAxP)	716,1 x 424,5 x 41,8 mm
Dimensão do pacote (LxAxP)	842,0 x 133,0 x 487,0 mm
Comprimento do cabo de alimentação	1,5 m
Cabo HDMI	Sim
Gênero do Mini-Ecrã	Não
Remote Controller	Sim

24. Design Micro Converter SDI to HDMI 3G (with Power Supply)

Other I/O	Input/Output
	1x USB-C
Expansion Slots	No
Video Resolution	BNC Input (8/10-Bit 4:2:2 RGB, YUV)
	2048 x 1080 at 23.98/24/25/29.97/30/47.95/48/50/59.94/60 fps
	2048 x 1080PsF at 25/29.97/30 fps
	1920 x 1080p at 23.98/24/25/29.97/30/47.95/48/50/59.94/60 fps
	1920 x 1080PsF at 25/29.97/30 fps
	1920 x 1080i at 50/59.94/60 fps
	1280 x 720 at 50/59.94/60 fps



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

	768 x 576i at 50 fps			
	720 x 480i at 59.94 fps			
	SDI Output			
	2048	x	1080 at 23.98/24/25/29.97/30/47.95/48/50/59.94/60 fps	
	2048 x 1080PsF at 25/29.97/30 fps			
	1920	x	1080p at 23.98/24/25/29.97/30/47.95/48/50/59.94/60 fps	
	1920 x 1080PsF at 25/29.97/30 fps			
	1920 x 1080i at 50/59.94/60 fps			
	1280 x 720 at 50/59.94/60 fps			
	768 x 576i at 25 fps			
	720 x 480i at 29.97 fps			
	HDMI Output (4:2:2 YUV)			
	1920	x	1080p at 23.98/24/25/29.97/30/47.95/48/50/59.94/60 fps	
	1920 x 1080i at 50/59.94/60 fps			
	1280 x 720 at 50/59.94/60 fps			
	Embedded Audio	768 x 576i at 25 fps		
		720 x 480i at 29.97 fps		
HDMI/SDI				
Reclocking	No			
Standards				
Video Compliance	Standard	SMPTE: 259M/292M/296M/424M/425M-A/425M-B		
HDCP Support	Yes, Version 2.2			
Broadcast Compatibility	System	NTSC, PAL		



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Hardware	
Wireless	No
OS Compatibility	macOS 10.14.15 or Later
	Windows 10
Power	
Power I/O	1x USB-C (4.4 to 5.2 VDC) Input
Power Consumption	2.5 W
General	
Operating Conditions	32 to 104°F / 0 to 40°C at 0 to 90% Humidity
Storage Conditions	-4 to 140°F / -20 to 60°C
Dimensions	3.01 x 1.8 x 0.98" / 76.45 x 45.7 x 24.89 mm

25. Design Micro Converter HDMI to SDI 3G (with Power Supply)

Inputs/Outputs	
Video Inputs	1x HDMI (2.0)
Audio Inputs	No
Video Outputs	2x BNC (3G-SDI)
Audio Outputs	No
Other I/O	1x USB-C Input
Expansion Slots	No
Format Support	
Input Video Format	HDMI (8/10-Bit 4:2:2 RGB, YUV)
	1080p at 23.98/24/25/29.97/30/47.95/48/50/59.94/60 fps
	1080i 50/59.94/60 fps



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025		
Output Video Format	720p 50/59.94/60 fps	
	480i / 525 lines 29.97 fps	
	576i / 625 lines 25 fps	
	SDI (8/10-Bit 4:2:2 RGB, YUV)	
	DCI	2K at 23.98/24/25/29.97/30/47.95/48/50/59.94/60 fps
	DCI 2KPsF 25/29.97/30 fps	
	1080p	23.98/24/25/29.97/30/47.95/48/50/59.94/60 fps
	1080PsF 25/29.97/30 fps	
	1080i 50/59.94/60 fps	
	720p 50/59.94/60 fps	
Embedded Audio	480i / 525 lines 29.97 fps	
	576i / 625 lines 25 fps	
	HDMI/SDI	
Standards		
Video Compliance	Standard	SMPTE 259M/292M/296M/424M/425M
HDCP Support		Yes, Version 2.2
Hardware		
OS Compatibility	macOS 10.14.15 or Later	
	Windows 10	
Power		
Power I/O		1x USB-C (4.4 to 5.2 VDC) Input
Power Consumption		2 W
Environmental		



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Operating Temperature	32 to 72°F / 0 to 40°C
Storage Temperature	-4 to 140°F / -20 to 60°C
Operating Humidity	0 to 90%
General	
Dimensions	3.01 x 1.8 x 0.98" / 76.45 x 45.7 x 24.89 mm

26. U-TAP USB 3.0 (3.2 Gen 1) Powered SDI Capture Device

Inputs/Outputs	
System Connection	USB-B 3.0 / 3.1/3.2 Gen 1
Video Inputs	1x BNC (3G-SDI) Female
Audio Inputs	No
Video Outputs	1x BNC (3G-SDI) Female (Loop Output)
Format Support	
Input Video Format	SDI
	480i / 525 lines at 29.97/59.94 fps
	576i / 625 lines at 25/50 fps
	720p at 50/59.94/60 fps
	1080i at 50/59.94/60 fps
	1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
Input Audio Format	Analog: 48 kHz / 24-Bit
Output Video Format	USB-B
	1080p at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	720p at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	1024 x 576 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

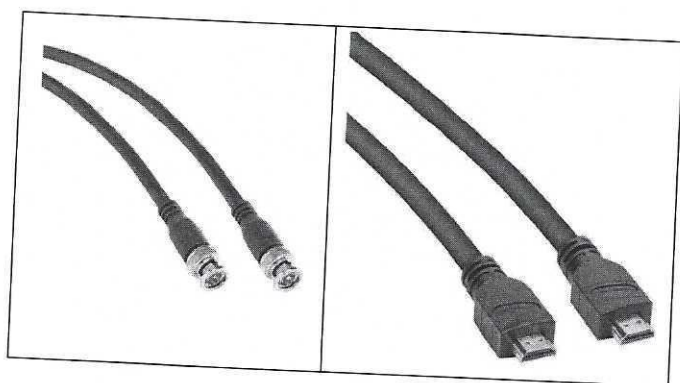
	1440 x 1080 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	960 x 540 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	856 x 480 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	SVGA (800 x 600) at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	768 x 576 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	720 x 576 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	720 x 480 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	VGA (640 x 480) at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	640 x 360 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	432 x 240 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	352 x 288 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	QVGA (320 x 240) at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
	176 x 144 at 7.5/15/25/29.97/30/50/59.94/60 fps
Output Audio Format	Analog: 48 kHz / 16-Bit
Embedded Audio	SDI: 2-Channel
Standards	
Video Standard Compliance	SMPTE 259M/292M/424M
HDCP Support	No
Hardware	
Tally Light	Yes
OS Compatibility	Windows 11
	macOS 12.3
	Linux 20
Power I/O	1x USB-B Input



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Environmental	
Operating Temperature	32 to 104°F / 0 to 40°C
Storage Temperature	-40 to 140°F / -40 to 60°C
Operating Humidity	10 to 90%
General	
Certifications	BSMI CNS 13438 Class A, CE, FCC Part 15 Class A, FCC, ICES, VCCI Class A
Dimensions	3.3 x 2.4 x 1" / 83.82 x 60.96 x 25.4 mm

27. Cabos (SDI\HDMI)



Calendário de Fornecimento

A empresa deve fornecer os equipamentos num prazo de 45 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Instalação e Configuração

A empresa deve fazer a instalação e configuração de todos os equipamentos de captação de imagem.

Garantia de Equipamentos

A garantia mínima exigida, para os equipamentos, deve ser de 1 ano contra defeito de fabrico. Em acaso de avaria, a empresa deve ter técnicos disponíveis para a resolução de problemas em até 48 horas.



CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

Autenticidade de Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser de marca genuína, pelo que a Assembleia Nacional deve solicitar à empresa fornecedora dos equipamentos, o selo de garantia do fabricante.



ANEXO II: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

- 1 - *(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de
(1) . *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes)*, candidato/concorrentes no procedimento
de... *(designação ou referência ao procedimento em causa)*, declara, sob compromisso de honra,
que a sua representada (2):
- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação,
de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de
patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo
pendente;
 - b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os
membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por
sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta
profissional (3);
 - c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter
apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social
em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu
estabelecimento principal;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-
verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento
principal;
 - f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os
membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por
sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma
organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou,
no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras
ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos
termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção,
impeçam o acesso a essa atividade;

CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

- g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;
- h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objeto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5)] os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7).
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- . . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

- 1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado nos cadernos de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação
- 5 - Muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (*local*), ... (*data*), ... [*assinatura*]).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

CADERNO DE ENCARGOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo [77º] do Código da Contratação Pública.**